



PROVIMENTO Nº 9, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

(Revogado pelo Provimento COJUS n. 10/2024, de 18.10.2024)

~~Altera o Provimento n.º 03/2013, que “Disciplina sobre a substituição automática dos juízes de direito em decorrência de afastamentos, faltas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções ou suspeições”.~~

~~O CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010, c/c art. 361, inciso XLIV, do Regimento Interno,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 221, de 30 de dezembro de 2010;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a substituição nos casos em que o encerramento do afastamento ocorrer na véspera de dia não útil;~~

~~CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho da Justiça Estadual no âmbito do Processo Administrativo n.º 0100993-47.2023.8.01.0000/SEI n.º 0005825-18.2023.8.01.0000,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O Provimento n.º 03/2013, do Conselho da Justiça Estadual, que disciplina a substituição automática dos juízes de direito em decorrências de afastamentos, faltas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções ou suspeições, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 1º (...)~~

~~§ 1º Na hipótese de exaurimento das substituições assinaladas neste~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

~~Provimento, a designação do respectivo magistrado se dará mediante Portaria expedida pela Presidência deste Tribunal de Justiça.~~

~~§ 2º Nos casos em que o encerramento do afastamento do(a) Magistrado(a) Titular ocorrer em véspera de dia não útil, a lotação do(a) Magistrado(a) Substituto(a) se estenderá até a véspera do próximo dia útil subsequente.~~

~~§ 3º A extensão de que trata o parágrafo anterior não interferirá em escalas de plantão estabelecidas previamente para dias não úteis.”~~

~~Art. 2º Este provimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, ficando revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco-AC, 5 de setembro de 2023.~~

~~Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente~~